

RESUMO - DIREITO

**PENAS ALTERNATIVAS E RESSOCIALIZAÇÃO: SISTEMA PENAL  
BRASILEIRO**

*Milena Domingos Da Costa (lennycosta1408@gmail.com)*

*Eduarda Gouvêa Duarte (eduardagduarte@outlook.com)*

**PENAS ALTERNATIVAS E RESSOCIALIZAÇÃO: A EFICÁCIA DA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO**

**Introdução:** Este estudo técnico-documental, com análise de dispositivos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). A discussão sobre execução penal no Brasil evidencia limites da privação de liberdade para conter a reincidência, ao passo que sanções restritivas de direitos tendem a preservar vínculos sociais e a favorecer acompanhamento próximo pelo Juízo da execução. **Objetivo:** Examinar a base normativa das penas alternativas e a evidência disponível sobre sua efetividade para fins de responsabilização e reintegração social, com foco em delitos sem violência ou grave ameaça. **Material e Métodos:** Estudo teórico-documental, com análise de dispositivos do

Código Penal e da Lei de Execução Penal, leitura de literatura especializada e seleção de relatórios técnicos e pesquisas institucionais, adotando critérios de pertinência temática, clareza metodológica e disponibilidade pública. Resultados: Identificou-se convergência entre o desenho legal da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos e os achados da literatura quanto à manutenção de rotinas laborais e educacionais, redução de estigmas associados ao cárcere e maior possibilidade de supervisão individualizada. As modalidades de prestação de serviços à comunidade, limitação de fim de semana e restrições específicas mostram aderência a finalidades de prevenção especial, notadamente em réus primários e em infrações de menor gravidade. Observou-se, ainda, que experiências locais descritas em relatórios e artigos apontam melhoria de indicadores de adesão e de acompanhamento psicossocial quando há equipes técnicas estruturadas e parcerias comunitárias. Conclusão: A análise normativa e a evidência examinada indicam que penas alternativas oferecem resposta sancionatória compatível com a finalidade de reintegração social em hipóteses delimitadas em lei, com ganhos práticos na continuidade de projetos de vida e no monitoramento judicial. Os achados se apresentam consistentes no âmbito estudado e sugerem investimento em equipes interdisciplinares e em redes territoriais de apoio para consolidação.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; Penas Alternativas; Inclusão; Ressocialização e Execução Penal,

Palavras-chave: educação de jovens e adultos; penas alternativas; inclusão ressocialização e execução penal;.